



LEI Nº 1849/2015

“Revoga a Lei nº 1.777, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo Municipal Reter Parcela da Contribuição Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPRAM e dá outras Providências.””

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei nº 1.777, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre “Autoriza o Poder Executivo Municipal Reter Parcela da Contribuição Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPRAM e dá outras Providências”.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 24 de março de 2015.

Célio Renato da Silveira

Prefeito Municipal

Wéliton Pereira Campos

Presidente do Ipram